

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.537, de 17 de novembro de 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA A PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A EMATER.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cruzília, autorizado a pagar despesas de exercícios anteriores ao Convênio de nº 0208.1.01.10306.00 firmado com a EMATER, oriundos da diferença do reajuste do INPC/IBGE apurada no período de novembro a dezembro de 2018, no valor de R\$581,48 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2019, no valor de R\$1.453,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), totalizando a quantia de R\$2.035,18 (dois mil, trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º - O pagamento autorizado nesta lei será amparado por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 17 de novembro de 2021.

José Carlos Maciel de Aickmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete